



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Presidência

Brasília, 14 de fevereiro de 2025.

Referência: Processo nº 59500.000621/2025-61

Interessado: PR/SLC

DESPACHO

HOMOLOGO, com base no Parecer Jurídico nº 154/2025 – PR/AJ, o Despacho da AA/GGP/UBS, peça 7, que analisou o Pedido de Impugnação ao Edital de Chamamento Público nº 02/2025, que tem por objeto para prestação de serviços de implementação, gerenciamento, administração e fornecimento do auxílio alimentação/refeição por meio de cartão magnético e/ou eletrônico ou tecnologia equivalente ou superior munidos de senha numérica individual e tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, em conformidade com o Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT (Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976), para atender aos empregados, comissionados, Diretores e Diretor-Presidente da Codevasf, que considerou o Pedido improcedente.

Assinado eletronicamente

MARCELO ANDRADE MOREIRA PINTO
Diretor-Presidente



End.: SGAN Q. 601 Conj. I - Ed. Dep. Manoel Novaes CEP 70.830-901 - BRASÍLIA - DF



Tel.: (061) 2028-4766

www.codevasf.gov.br

59500.001494/2024-37